



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 23 /2014.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 19.200,00 (dezanove mil e duzentos reais) destinado ao pagamento de alimentação e transporte e moradia, destinado aos médicos dos Programas PROVAB, Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, conforme Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC DE 2011.:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 19.200,00 (dezanove mil e duzentos reais) , destinado a atender despesas ao Programa Projeto Mais Médicos para o Brasil,

§ Único – As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão à seguinte dotação do Orçamento vigente para 2014:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	VALOR
07.000	Departamento de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de saúde		
07.001.103010012.2022	Manutenção das Ações de Saúde.		
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	000	7.200,00
3.3.90.48.96.00.	Auxilio a Pessoa Física	000	12.000,00
Total do Crédito			19.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art.1º, desta Lei, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária do município:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.1.01.02.00.00	Transferência do FPM	000	19.200,00
TOTAL			19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76 970 359/0001-53 -----

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ, 03 de Junho de 2014.


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1^o VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2^o VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3^o VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO